



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20201202000403 - EA
REQUERENTE	Gaspar Serra - Unipessoal, LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	513501207
ESTABELECIMENTO	Jorge Manuel Gaspar Serra
LOCALIZAÇÃO	Estrada de Alcolombal, Zona Industrial, Quinta da Palmeira
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 81291 - Atividades de desinfeção, desratização e similares

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20200928001310	X	X	Renovação - Art. 35º do RGGR	02-12-2020	01-12-2025	*	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte

Ambex, Equipamentos Lda.

Sul

Estrada de Alcolombal

Este

Ambex, Equipamentos Lda.

Oeste

Eikon Centro Gráfico SA

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	167,45
Área coberta (m2)	282,55
Área total (m2)	450,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178 /2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e sucessivas atualizações (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000006	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73 /2011, de 17 de junho, e regulamentado na Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000007	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000008	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000009	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000010	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000011	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade deverão estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73 /2011, de 17 de Junho, e sucessivas atualizações (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000012	Sempre que se verifique, o movimento transfronteiriço de resíduos deve ser efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho.	Período de vida da instalação	
T000013	Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de vida da instalação	
	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000014	validados e sinalizados e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000015	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto e Lei n.º 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000016	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de vida da instalação	
T000017	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000018	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e sucessivas atualizações (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000019	Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Período de vida da instalação	
T000020	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 38.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000021	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio.	Período de vida da instalação	
T000022	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000023	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na atividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000024	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000025	Durante a vigência do presente título, a empresa deverá atualizar a licença de utilização (titular e finalidade: operação de gestão de resíduos) do estabelecimento emitida pela Câmara Municipal de Sintra.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CODIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Periodo de vida da instalação	
T000027	Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico.	Periodo de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Os recipientes de armazenamento deverão estar limpos e fechados a todo o tempo de forma a minimizar a libertação de odores.	Periodo de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000029	As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias devem ser encaminhadas e descarregadas para o coletor público.	Periodo de vida da instalação	
T000030	As águas residuais provenientes da lavagem das barricas são encaminhadas para o separador óleo/água existente no interior do estabelecimento, e posteriormente descarregadas para o coletor público. O operador deverá ainda dar cumprimento às disposições da autorização emitida em 18/08/2020 dos SMAS SINTRA.	Periodo de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000031	200125	Óleos e gorduras alimentares	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000032	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	44,00	Toneladas
T000033	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1 008,00	Toneladas/Ano

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000036	1	Porta Paletes						
T000037		Bomba elétrica de trasfega de líquidos						
T000038		Máquina de lavagem						
T000039	3	Cubas de armazenamento (7000 L, 12000 L e 13 000 L)						
T000040		Recipientes /barricas de 30 /50 litros						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	O equipamento existente no estabelecimento deverá ser mantido em boas condições de manutenção e de operacionalidade.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000034	José Manuel Gaspar Serra	6597899	12.º ano

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000041	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000042	A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 40.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação (RGGR).	60 dias úteis antes da cessação	Pedido de renúncia à CCDR-LVT
T000043	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
T000044	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, I.P.
T000045	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMBI/LUA		CCDR-LVT
T000046	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.		- no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR-LVT
T000048	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário		APA, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20201202002059
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3eef-36f2-9987-cb7a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
	através do link https://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=157&sub2ref=143			



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000049	Planta Layout - GASPAR SERRA.pdf	Planta Layout GASPAR SERRA
T000050	Descrição atividade GASPAR SERRA.pdf	Descrição Atividade GASPAR SERRA



Anexo ao TUA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS

Regime Simplificado - RGGR

Processo: PL20200928001310

Operador: GASPAR SERRA – UNIPessoal, LDA.

Estabelecimento: JORGE MANUEL GASPAR SERRA (APA00811583)

Localização: Estrada de Alcolombal, Zona Industrial Quinta da Palmeira, Pavilhão A, 2705-833 TERRUGEM

NIPC: 513501207

OPERAÇÕES LICENCIADAS ¹:

R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

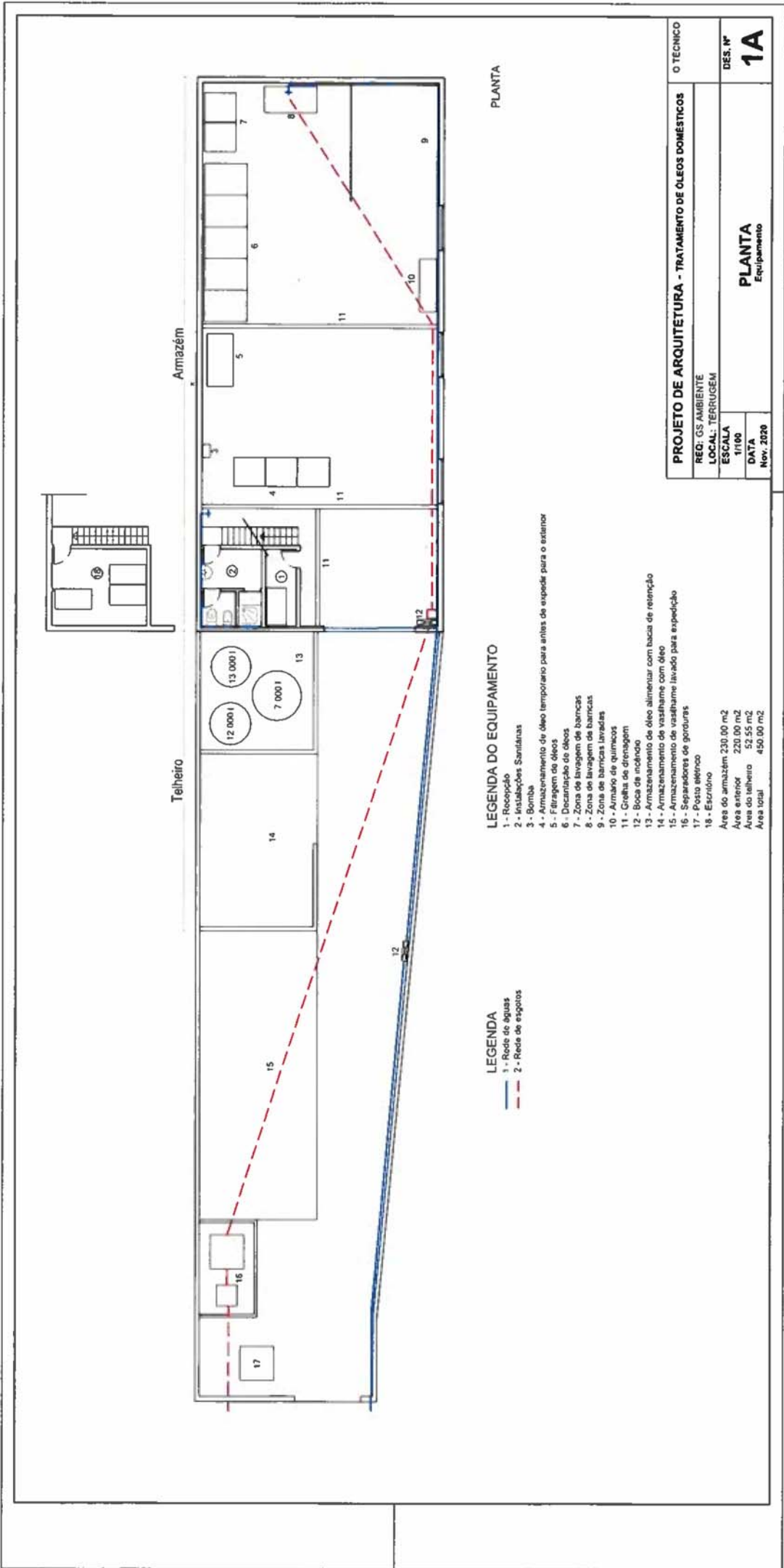
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CORRESPONDENTES ÀS OPERAÇÕES LICENCIADAS:

As operações de gestão consistem na receção de óleos e gorduras alimentares em recipiente (barricas) com 30/50 litros de capacidade, provenientes de estabelecimentos comerciais, de serviços e habitacionais dos clientes. A trasfega é efetuada para uma cuba para efetuar uma filtragem. Posteriormente o óleo e gordura alimentar é canalizado para os depósitos de armazenagem existentes na área exterior do armazém até perfazer quantidade ou valor comercial que justifique a expedição para operador autorizado para a sua valorização.

Os recipientes depois de despejados, são colocados em bacias de retenção durante 24 horas para efetuar o total escoamento dos óleos e gorduras. Após esta fase, as barricas são encaminhadas para uma zona de lavagem com água em pressão, que depois de secas são novamente encaminhadas para os clientes procederem à colocação dos óleos e gorduras usados.

¹ De acordo com o Anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (RGGR).





LEGENDA

— R rede de águas
 - - - R rede de esgotos

LEGENDA DO EQUIPAMENTO

- 1 - Recepção
- 2 - Instalações Sanitárias
- 3 - Bomba
- 4 - Armazenamento de óleo temporário para antes de expedir para o exterior
- 5 - Filragem do óleo
- 6 - Decantação do óleo
- 7 - Zona de lavagem de barricas
- 8 - Zona de lavagem de barricas
- 9 - Zona de barricas lavadas
- 10 - Armário de quimicos
- 11 - Greija de drenagem
- 12 - Bacia de incêndio
- 13 - Armazenamento de óleo alimentar com bacia de retenção
- 14 - Armazenamento de vasilhame com óleo
- 15 - Armazenamento de vasilhame lavado para expedição
- 16 - Separadora de gorduras
- 17 - Posto elétrico
- 18 - Exterior

Área do armazém 230,00 m²
 Área exterior 220,00 m²
 Área do telheiro 52,55 m²
 Área total 450,00 m²

PLANTA

PROJETO DE ARQUITETURA - TRATAMENTO DE ÓLEOS DOMÉSTICOS		O TÉCNICO
REG: GS AMBIENTE	LOCAL: TERRUGEM	DES. Nº
ESCALA: 1/100		1A
DATA: Nov, 2020	PLANTA Equipamento	

